



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 242/2019

**Ementa:** “*Que cede o direito real de uso de bem público, e contém outras providencias*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a existência de bem imóvel público sem destinação pública;

**CONSIDERANDO** os princípios da indisponibilidade do interesse público e da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a instalação de empresas no Município fomenta o comércio, gera empregos e renda e aumenta a arrecadação de tributos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.547/2018, que dispõe sobre a cessão de direito real de uso de bem público no Município de Mar de Espanha;

### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica cedido à empresa “ALESSANDRA CAVALHEIRO ROCHA OBRUSNIK”, inscrita no CNPJ sob o nº 31.333.720/0001-00, com sede na AV CLODISMIDTH RIANI, 70, loja, bairro NOSSA SENHORA DAS MERCES, neste Município, o direito real de uso do lote nº 14 da quadra A, localizado no loteamento “José Linhares Filho”, neste Município, com área total de **643,10 m<sup>2</sup>** (seiscentos e quarenta e três metros e dez centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 15,00m com a Rua Projetada; Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro; Lado direito: 44,12m com o lote 13; Lado esquerdo: 41,62m com o lote 15, o qual encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG, no Livro 02 – Registro Geral, sob a matrícula nº **10310**.

**Parágrafo único.** A finalidade da cessão é a exploração de atividade econômica, visando fomentar a geração de empregos e renda no Município e aumentar a arrecadação de tributos.

**Art. 2º**- A cessão terá o prazo de 10 (dez) anos e será formalizada mediante Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público.

**Art. 3º**- É vedado à Empresa:

I- alienar o imóvel;

II- manter o imóvel desocupado ou sem utilização por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

III- utilizar do imóvel para fins diversos do previsto no art. 1º deste Decreto e/ou na Lei Municipal nº 1.547/2018;

IV- utilizar do imóvel para a prática de crimes ou de contravenções penais.

**Art. 4º**- A cessão de direito real de uso de bem público será revogada nas seguintes hipóteses:

I- não utilização de materiais adquiridos em Mar de Espanha/MG;



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- II- dar início à exploração da atividade econômica em prazo superior a 02 (dois) anos;
- III- não cumprir com o compromisso de gerar empregos para profissionais residentes em Mar de Espanha/MG, conforme demanda;
- IV- inadimplência com a Fazenda Municipal;
- V- não emitir nota fiscal em Mar de Espanha/MG da venda de produtos e/ou da prestação de serviços, observadas as disposições do Código Tributário Municipal;
- VI- suspensão da exploração da atividade econômica por prazo superior a 10 (dez) dias, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- VII- extinção da empresa;
- VIII- por razões de interesse público;
- XIX- pela prática de quaisquer das condutas previstas no art. 3º deste Decreto.

**Art. 5º-** A empresa beneficiada pela cessão fica obrigada a atender às disposições da Lei Municipal nº 1.547/2018, deste Decreto, do termo de cessão de direito real de uso a ser celebrado, e da legislação pertinente.

**Art. 6º-** Ultrapassado o prazo de 10 (dez) anos de que trata o art. 2º, a cessão poderá ser convertida em doação por razões de interesse público.

**Parágrafo único.** O prazo do *caput* poderá ser abreviado pela metade desde que atendidos os requisitos da cessão, e a critério do Poder Público Municipal.

**Art. 7º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

  
Wellington Marcos Rodrigues  
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 30/12/19 A 30/01/2020  
ASS.: 